



Tramitação Direta dos Inquéritos Policiais – Ministério Público - Polícia

Situação:

- 430.000 inquéritos em tramitação (aproximadamente)
- situação Varas – deficiência de funcionários (ex: Vara Criminal Jabaquara – 5.608 IPs e 99 processos – 10 escreventes)
- tempo de tramitação burocrática
- ordens de serviço e portarias



Fundamentos

- Constituição Federal - art. 5º, LXXVIII (duração razoável do processo), art. 37 (princípio da eficiência), art. 129 (atribuições do Ministério Público – titular da ação penal)
- Projeto do novo CPP
- Plano de Gestão para o Func. das Varas Criminais e de Execução Criminal do CNJ
- Resolução n. 63 do Conselho da Justiça Federal
- Resolução n. 107 do CSM PF
- Decisão do CNJ no PCA 599



Proposta



Objetivo:

- tramitação burocrática direta dos IP entre o Ministério Público e Polícia

Requisitos:

- distribuição do IP perante o Judiciário (para prevenção, inclusive)
- medidas cautelares em geral postuladas ao Judiciário
- possibilidade de requisição do IP a qualquer tempo
- fiscalização pelo Judiciário
- IPs de réus presos excluídos
- função de Juízo de Garantia observada

Vantagens



- Diminuição da burocracia
- Celeridade na tramitação dos IPs, bem como dos processos nos Cartórios
- Otimização do serviço cartorário – restrição das atuação da unidade para a atividade fim
- Preservação da função de Juízo de Garantia;